

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.430, DE 24 DE JUNHO DE 2025 - Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; considerando o disposto no inciso II do art. 149, da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024. Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.154.087,36 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

|                         |                                                                                |                                                                     |              |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 25.01.02.061.0016.2.050 | Manutenção do Gabinete da SAJ                                                  | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                      | 65.805,00    |
| 40.01.10.122.0037.2.090 | Pagamento de Pessoal e Encargos - SS                                           | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 50.000,00    |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                       | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.061.707,41 |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                       | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.019.428,02 |
| 40.80.10.301.0041.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária                                         | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 6.780.447,99 |
| 40.80.10.301.0041.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária                                         | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.737.336,99 |
| 40.80.10.302.0039.2.109 | Manutenção do Serviço de Atenção Especializada                                 | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 241.074,00   |
| 40.80.10.302.0040.2.112 | Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo                        | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 7.701.410,20 |
| 40.80.10.302.0040.2.117 | Manutenção do Hospital da Mulher                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 5.465.482,19 |
| 40.80.10.302.0040.2.117 | Manutenção do Hospital da Mulher                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.000.000,00 |
| 47.01.08.122.0051.2.139 | Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social                       | 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção                      | 18.000,00    |
| 47.01.08.122.0051.2.139 | Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social                       | 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 7.678,00     |
| 47.10.08.243.0053.2.142 | Manutenção da Rede de Serviços                                                 | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.000,00     |
| 47.50.08.243.0054.1.041 | Aquisição de Equipamentos                                                      | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                      | 28.000,00    |
| 60.10.12.361.0069.2.167 | Atendimento às Unidades Escolares                                              | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.017.028,00 |
| 60.10.12.361.0069.2.169 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental                           | 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil               | 180.000,00   |
| 60.10.12.361.0069.2.169 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental                           | 3.1.91.13 - Obrigações Patronais                                    | 100.000,00   |
| 60.10.12.361.0069.2.169 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental                           | 3.3.90.49 - Auxílio - Transporte                                    | 15.000,00    |
| 60.10.12.365.0070.2.173 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil                            | 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil               | 425.000,00   |
| 60.10.12.365.0070.2.173 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil                            | 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais                         | 40.000,00    |
| 60.10.12.365.0070.2.174 | Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil                          | 3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação                                   | 905.000,00   |
| 60.10.12.367.0074.2.177 | Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência | 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 326.753,00   |
| 64.20.04.122.0022.2.058 | Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados                    | 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 345.124,23   |
| 67.30.04.122.0023.2.059 | Manutenção do Apoio Administrativo                                             | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                     | 183.675,19   |
| 67.30.04.122.0023.2.059 | Manutenção do Apoio Administrativo                                             | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.400,00     |
| 74.20.26.451.0066.2.160 | Manutenção de Vias Públicas                                                    | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 4.829,72     |
| 74.40.04.122.0063.2.159 | Manutenção de Prédios Públicos                                                 | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 950,00       |
| 74.40.15.452.0062.2.157 | Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública                        | 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 346.946,60   |
| 74.40.15.452.0062.2.157 | Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública                        | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 85.010,82    |

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 34.154.087,36 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

|                         |                                                                               |                                                                     |              |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 25.01.02.061.0016.2.050 | Manutenção do Gabinete da SAJ                                                 | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            | 65.805,00    |
| 34.30.04.122.0022.2.058 | Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados                   | 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 345.124,23   |
| 34.40.04.122.0023.2.059 | Manutenção do Apoio Administrativo                                            | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                     | 183.675,19   |
| 34.40.04.122.0023.2.059 | Manutenção do Apoio Administrativo                                            | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.400,00     |
| 40.01.10.122.0037.1.027 | Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral                         | 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições                             | 1.000,00     |
| 40.01.10.122.0037.1.027 | Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral                         | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                      | 2.000,00     |
| 40.01.10.122.0037.1.027 | Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral                         | 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 1.000,00     |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                      | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            | 1.000,00     |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                      | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 2.000,00     |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                      | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 507.337,59   |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                      | 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                             | 1.000,00     |
| 40.01.10.122.0037.2.091 | Administração Geral de Serviços de Saúde                                      | 3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 1.000,00     |
| 40.40.10.305.0038.2.102 | Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de Dst/Aids | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.932.000,00 |
| 40.80.10.301.0041.2.121 | Ampliação e Manutenção da Cobertura da Atenção Primária                       | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.737.336,99 |
| 40.80.10.301.0041.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária                                        | 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita     | 1.019.428,02 |
| 40.80.10.301.0041.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária                                        | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.000.000,00 |
| 40.80.10.301.0041.2.123 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária                            | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 25.000,00    |
| 40.80.10.302.0039.2.109 | Manutenção do Serviço de Atenção Especializada                                | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.229.000,00 |
| 40.80.10.302.0039.2.109 | Manutenção do Serviço de Atenção Especializada                                | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 241.074,00   |
| 40.80.10.302.0039.2.110 | Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial                                    | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.332.000,00 |
| 40.80.10.302.0039.2.111 | Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar                                   | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.298.000,00 |
| 40.80.10.302.0040.2.116 | Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 7.696.410,20 |
| 40.80.10.302.0040.2.116 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar                          | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 25.000,00    |
| 40.80.10.302.0040.2.117 | Manutenção do Hospital da Mulher                                              | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.000,00     |
| 40.80.10.302.0040.2.117 | Manutenção do Hospital da Mulher                                              | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                     | 1.000,00     |
| 40.80.10.302.0040.2.119 | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar                                 | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 1.000,00     |
| 40.80.10.302.0040.2.119 | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar                                 | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.000,00     |
| 40.80.10.303.0042.2.124 | Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária                        | 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita     | 300,00       |
| 40.80.10.303.0042.2.124 | Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária                        | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 1.000,00     |
| 47.01.08.122.0051.1.040 | Construção de Centro de Referência                                            | 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                             | 18.000,00    |
| 47.01.08.122.0051.2.139 | Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social                      | 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção                      | 1.000,00     |
| 47.20.08.243.0053.2.143 | Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência                        | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 7.678,00     |
| 47.70.08.244.0054.2.146 | Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas                | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 28.000,00    |
| 50.20.04.122.0063.2.159 | Manutenção de Prédios Públicos                                                | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 950,00       |
| 50.20.15.452.0062.2.157 | Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública                       | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 85.010,82    |
| 50.20.15.452.0062.2.157 | Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública                       | 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 346.946,60   |
| 50.20.26.451.0066.2.160 | Manutenção de Vias Públicas                                                   | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 4.829,72     |
| 60.10.12.361.0069.2.167 | Atendimento às Unidades Escolares                                             | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 100.000,00   |
| 60.10.12.361.0069.2.169 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental                          | 3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação                                   | 400.000,00   |
| 60.10.12.365.0070.2.173 | Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil                           | 3.1.91.13 - Obrigações Patronais                                    | 1.265.000,00 |
| 60.10.12.365.0070.2.174 | Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil                         | 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 150.000,00   |
| 60.10.12.365.0070.2.174 | Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil                         | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 76.753,00    |
| 73.10.15.452.0032.2.078 | Manutenção de Áreas Públicas                                                  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.017.028,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de junho de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Priscila Dias Miranda da Silva - Secretária de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 512/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Sociocassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 311ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025. RESOLVE: Art. 1º- MANTER até 30 de abril de 2026, a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 003/98 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Resolução CMAS nº 109 de 11/11/2009 - Cotação Social de Média Complexidade; II) 011/98 - Centro Social Heiliodor Hesse - Defesa e Garantia de Direitos - Serviço Complementar ao PAEFI - Programa de Atenção à Família, conforme Resolução CMAS nº 182, art. 2º § 3º de 13/02/2025 e Resolução CMAS nº 109 de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Média Complexidade; III) 014/98 - 24 - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - FICAR DE BEM - Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes; Serviço Complementar ao PAEFI - Programa de Atenção à Família; Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens, conforme Resolução CMAS nº 182 art. 2º § 2º e 3º de 13/02/2025 e Resolução CMAS nº 109 art. 1º, II e III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; IV) 019/98 - Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CMAS nº 09 art. 1º, III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; V) 021/98 - Instituição Assistencial "Dr. Klaide" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, I, de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; VI) 025/98 - Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, I, de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; VII) 137/23 - Núcleo Assistencial e Educacional a Caminho da Luz - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, I, de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; II) 041/11 - Entidade Social Todo Mundo Feliz - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, I, de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; III) 26/21 - Instituto Técnico Educacional Mirian Menchini - ITEMM - Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, e Integração ao Mundo do Trabalho, conforme Resolução CMAS nº 33 art. 1º e 2º de 28/11/2011 - Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, I, de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; V) 30/22 - Instituto Jêsus - Lar Escola Jêsus Frantz - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; VI) 38/23-24 - Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia - CRDC - Serviço Especializado em Abordagem Social para População em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional; Núcleo de Convivência Centro POP, conforme CMAS nº 109 art. 1º, I e III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; VII) 41/24 - Associação Brazilian Kids Kare - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Art. 3º - INSCREVER provisoriamente até 03 de agosto de 2025, sob o nº 42/25 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 10 anos, executado pelo Centro de Libertação de Vidas - CELIVI, conforme Resolução CMAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sueli Aparecida Hatther Presidente do CMAS/SA

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS. Considerando a necessidade de seguir os protocolos de segurança da Câmara Municipal; Considerando a necessidade de manter o controle de acesso nos fins de semana ou dias sem expediente; e Considerando os recentes incidentes ocorridos nos gabinetes: Art. 1º O art. 9º do Ato nº 14, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com o seu parágrafo único renumerado para § 1º e acrescido do § 2º, com as seguintes redações:

Art. 9º ..... § 1º O cumprimento da jornada de trabalho prevista no caput poderá se dar no período noturno ou nos finais de semana, não sendo devido em nenhuma hipótese adicional noturno ou adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme legislação vigente.

§ 2º A autorização para ingressar na Câmara Municipal nos fins de semana ou dias sem expediente deverá ser solicitada em processo próprio com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, contendo data, nome(s) do(s)as servidor(a)es(as) e horário previsto para uso do gabinete.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
RODOLFO SILVA DONETTI  
1º Secretário  
JOSÉ TEIXEIRA MENDES  
2º Secretário  
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral

OMT/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23/6/2025  
PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL, COM A FINALIDADE DE ANALISAR, DEBATER E FISCALIZAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes destinada ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Enel, com a finalidade de analisar, debater e fiscalizar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica no município, constituída pela Resolução nº 8, de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Santo André, 23 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente  
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral

Proc. CM nº 4561/2025  
PR nº 31/2025  
RLOS/IGS.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Inexigibilidade de Licitação. Foram autorizadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei 14.133/21, tratadas nos PAs: 9843/2025 contratação da Mei Marilda Samico da Silva (CNPJ 27.638.353/0001-78), representando a profissional Marilda Samico da Silva, em artes "Sassá Samico" para atuar como Parecerista na Avaliação das propostas enviadas nos Editais 01.05.25 e 02.05.25 PNAB 2024/2025 - Edição Cultura Viva - Fomento e Prêmios - Pontos de Cultura, no período de 01/07/2025 a 01/08/2025, em ambiente virtual através da Plataforma Culturaz, no valor total de R\$ 5.000,00.10417/2025 contratação da empresa LT da S Machado Arte e Tecnologia Me (CNPJ 31.686.433/0001-76), representando o profissional Marlon Rossi Florian em artes "Marlon Florian" para atuar como Parecerista na Avaliação das propostas enviadas nos Editais 01.05.25 e 02.05.25 PNAB 2024/2025 - Edição Cultura Viva - Fomento e Prêmios - Pontos de Cultura, no período de 01/07/2025 a 01/08/2025, em ambiente virtual através da Plataforma Culturaz, no valor total de R\$ 5.000,00.10447/2025 contratação direta da Mei 17.561.696 Anette de Camargo (CNPJ 17.561.696/0001-28), representando a artista Anette de Camargo, em artes "Anette Camargo" para Apresentação Artística Musical, dia 28 de junho de 2025, às 18h, na Casa da Palavra Mario Quintana de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R\$ 5.000,00. 10448/2025 contratação direta da empresa Estúdio L.A. Filmmagens e Eventos Ltda (CNPJ 08.077.958/0001-92), representando o Grupo Musical "Otis Trio" para Apresentação Artística Musical, dia 28/06/2025, às 17h, na Casa da Palavra Mario Quintana de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R\$ 5.000,00.10785/2025 contratação direta da empresa William Pimentel de Oliveira Ltda (CNPJ 48.222.000/0001-62), representando o artista William Pimentel de Oliveira, em artes "William Pimentel" para Apresentação Artística de Artes Visuais, dia 28/06/2025, às 15h, na Casa do Olhar Luiz Sacilotto de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R\$ 3.000,00. 11092/2025 contratação direta da Mei Thiatiana Cardoso da Silva 32699787825 (CNPJ 19.659.394/0001-12), representando a artista visual Thiatiana Cardoso da Silva em artes "Thiatiana Cardoso" para Apresentação Artística de Artes Visuais, dia 28/06/2025, às 15h, na Casa do Olhar Luiz Sacilotto de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R\$ 3.000,00. 11829/2025 contratação da Corporação Musical Lira Perdoense (CNPJ 19.638.711/0001-41) para Apresentação Musical de Fanfarras, dia 28 de junho de 2025, às 17h, no Teatro Municipal Maestro Flávio Florence de Santo André, no valor total de R\$ 10.000,00.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar a disposição: Port. n.º 1174.6.2025 do Fórum da Comarca de Santo André - Seção Administrativa de Distribuição de Mandados, Remissão Cezar dos Santos, Auxiliar de Recursos Humanos II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 10 de março a 31 de dezembro do corrente exercício. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 1/2023 - Processo Administrativo n.º 16143/2022: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 1175.6.2025 Marcelina Torres Ferreira, RG. N.º 211163648, Classif.: 179º lugar. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1173.6.2025 Adriana Alves da Silva, RG. N.º 62265701X, Classif.: 307º lugar; Port. n.º 1174.6.2025 Itania Ledo de Carvalho Rodrigues, RG. N.º 395768172, Classif.: 317º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 1217.06.2025, a partir de 24 do corrente, Alberto Renan Gama Ferreira, Assessor de Secretário Municipal, para Secretária de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. Santo André, 24 de junho de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças. | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            | 65.805,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 345.124,23   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                     | 183.675,19   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.400,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições                             | 1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                      | 2.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            | 1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 2.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 507.337,59   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                             | 1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores                       | 1.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.932.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.737.336,99 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita     | 1.019.428,02 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.000.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 25.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 4.229.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 241.074,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.332.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 2.298.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                      | 7.696.410,20 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 25.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 1.000,       |